SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 24 de Abril de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO VIII | Nº 1882

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

CAIXA DE ASSISTÊNCIA, PREVIDÊNCIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ - CAPMA
PORTARIA N°09/2016

A PRESIDENTE DA CAIXA DE ASSISTÊNCIA, PREVIDÊNCIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE APERIBÉ – CAPMA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 64 inciso II da Lei Municipal nº 531/2012,

RESOLVE:

APOSENTAR voluntariamente por Tempo de Contribuição – *ESPECIAL DO MAGISTÉRIO*, a servidora municipal senhora **MARIA ELCY MOREIRA COELHO,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação** na função de **PROFESSORA,** sob a matrícula nº 615, admitida através de concurso publico, com base no **Art. 6º da EC 41/2003 c/c § 5º do Art. 40 da CRFB/88,** com proventos mensais **INTEGRAIS – paridade.**

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

DESCRIÇÃO DAS PARCELAS	VALOR
Proventos Lei Municipal 446/2009	1. 311,26
ATS Triênio 21% (Lei Municipal nº 152/2007 art. 70)	275,36
Totalizando	1.586,62

(hum mil quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos)

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Aperibé 20 de setembro de 2016.

MONICA COSTA VENCESLAU
Presidente do CAPMA

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:3FECCDD0

CAIXA DE ASSISTÊNCIA, PREVIDÊNCIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ - CAPMA
PORTARIA N°002/2017

A PRESIDENTE DA CAIXA DE ASSISTÊNCIA, PREVIDÊNCIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE APERIBÉ – CAPMA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 64 inciso II da Lei Municipal nº 531/2012,

RESOLVE:

APOSENTAR voluntariamente por Tempo de Contribuição – Especial Magistério a servidora municipal senhora **SELMA BORGES DA SILVA AMORIM** lotada na **Secretaria Municipal de Educação** na função de **PROFESSORA, referencia salarial nível especial 2,** sob a matrícula nº 039, admitida através de concurso publico, com base no **Art. 6º da EC 41/2003 c/c § 5º do artigo 40 da CRFB/88,** com proventos mensais ***INTEGRAIS*** – paridade, conforme processo administrativo nº 029/2017.

Fixação de Proventos

Descrição das Parcelas	Valor
Proventos Lei Municipal 446/2009	R$ 1.657,51
Incorporação – Diretor Unidade (proc. nº 0542/2012 port. 1807 GP/2012) judicial.	R$ 240,00
ATS Triênio 27% (Lei Municipal nº 152/2007 art. 70	R$ 447,53
Direito Pessoal Lei Municipal 260/2001	R$ 33,50
Totalizando	R$ 2.378,54

(Dois mil trezentos e setenta e oito reais e cinqüenta e quatro centavos)

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Aperibé 31 de Março de 2017.

MONICA COSTA VENCESLAU
Presidente do CAPMA

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:DC23D1FD

CAIXA DE ASSISTÊNCIA, PREVIDÊNCIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ - CAPMA
PORTARIA N°003/2017

A PRESIDENTE DA CAIXA DE ASSISTÊNCIA, PREVIDÊNCIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE APERIBÉ – CAPMA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 64 inciso II da Lei Municipal nº 531/2012,

RESOLVE:

APOSENTAR voluntariamente por Tempo de Contribuição – Especial Magistério a servidora municipal senhora **JANET CUNHA BLANC** lotada na **Secretaria Municipal de Educação** na função de **PROFESSORA, referencia salarial nível especial 2,** sob a matrícula nº 036, admitida através de concurso publico, com base no **Art. 6º da EC 41/2003 c/c § 5º do artigo 40 da CRFB/88,** com proventos mensais ***INTEGRAIS*** – paridade, conforme processo administrativo nº 040/2017.

Fixação de Proventos

Descrição das Parcelas	Valor
Proventos Lei Municipal 446/2009	R$ 1.657,51
ATS Triênio 27% (Lei Municipal nº 152/2007 art. 70	R$ 447,53
Direito Pessoal Lei Municipal 260/2001	R$ 33,50
Totalizando	R$ 2.138,54

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: Anderson Barcia Zanon - Sapucaia

Secretária Executiva

Dilma Lira

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

(Dois mil cento e trinta e oito reais e cinqüenta e quatro centavos)

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Aperibé 31 de Março de 2017.

MONICA COSTA VENCESLAU
Presidente do CAPMA

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:15979B16

CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 12/2017
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONVITE Nº02/2017
EMPRESA: JANAÍNA DOS SANTOS CURTY-ME

CNPJ: 14.079.666/0001-91.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE *ASSESSORIA CONTÁBIL* E ADMINISTRATIVA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ-RJ.

VALOR GLOBAL: R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30/03/2017 a 30/03/2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00.
AMPARO LEGAL: Art 24, inciso II "a" e parágrafo único do art.61 da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores.

Aperibé, 30 de Março de 2017.

VIRLEY GONÇALVES FIGUEIRA
Presidente

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:77A0FC3A

CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 13/2017.
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 08/2017.
EMPRESA: JOSÉ PINTO MACHADO JUNIOR ME.
CNPJ: 17.854.984/0001-70.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de higienização de ar condicionado (limpeza completa de filtros e demais componentes, utilizando equipamentos e materiais adequados para tratamento anti-bactericida e anti-fungicida) e fornecimento de gás refrigerante para atender às necessidades da Câmara Municipal de Aperibé.

VALOR GLOBAL: R$3.680,00 (três mil seiscentos e oitenta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00.
AMPARO LEGAL: Art 24, inciso II e parágrafo único do art.61 da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores.

Aperibé, 18 de Abril de 2017.

VIRLEY GONÇALVES FIGUEIRA
Presidente

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:90C4F442

CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 14/2017
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONVITE Nº03/2017
EMPRESA: JAMED INFORMÁTICA LTDA-ME.

CNPJ:17.480.324/0001-77.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ-RJ.

VALOR GLOBAL: R$ 10.414,00 (dez mil e quatrocentos reais e quatorze centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 21/03/2017 a 21/03/2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00.
AMPARO LEGAL: Art 24, inciso II "a"da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores.

Aperibé, 21 de Março de 2017.

VIRLEY GONÇALVES FIGUEIRA
Presidente

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:2C4978BE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 675 DE 20 DE ABRIL DE 2017

Ementa: Cria o Distrito de Pito Aceso, com sede no povoado do mesmo nome, no município de Aperibé e dá outras providências.

Autor: Genilson Faria.
Faço saber que a Câmara Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
LEI:
Artigo 1º - Fica criado, no território deste município, o distrito denominado Pito Aceso, com sede no povoado de mesmo nome, integrando a organização territorial municipal como terceiro distrito, desmembrado do primeiro distrito.
Artigo 2º - O distrito que compõe o município de Aperibé terá a seguinte confrontação:
Parágrafo Primeiro - O Poder Executivo definirá as limitações territoriais interdistritais por Decreto, respeitado os limites já consolidados do Segundo Distrito de Porto das Barcas.
Parágrafo Segundo - O Poder Executivo demarcará o novo distrito conforme memorial descritivo (Anexo I), integrante desta Lei.
Artigo 3º - O Poder Executivo fica autorizado a regulamentar o patrimônio público pertencente ao novo distrito, devendo ser instalado o novo distrito a partir da publicação desta lei.
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Aperibé, 20 de abril de 2017.

FLÁVIO DINIZ BERRIEL
Prefeito Municipal

ANEXO I

METODOLOGIA

No levantamento in loco, partindo das descrições dos Limites Interdistrital e de Bairros, deverão ser considerados, na sequência, vários critérios como: históricos, aspectos físicos do relevo, ferrovias, rodovias, avenidas e ruas (em regra serão considerados os fundos de lotes, evitando assim dúvidas sobre o limite).

a) Limites históricos: serão considerados os dados já existentes delimitados pela população;

b) Limites físicos (naturais): serão importantes rios ou córregos utilizados como delimitadores de bairros, assim como morros e serras, tendo as suas cumeadas como delimitadores naturais;
c) Limites físicos (construídos pelo homem): serão considerados ferrovias, rodovias e logradouros importantes como grandes avenidas, estradas rurais, praças e ruas, que pelo tamanho são bons delimitadores.

Quando as ruas forem o limite, considerar-se-á que ambos os lados do logradouro farão parte do mesmo bairro, respeitando-se o critério histórico. Porém quando o logradouro for muito extenso e o bairro não se alongue muito, um cruzamento em um ponto significativo poderá delimitar, colocando-se o número dos imóveis que separarão os bairros. Por exemplo: O Bairro "A" é separado do Bairro "B" pelos imóveis números 543 (excluído) e 577 (incluído) da Rua Projetada.

A identidade dos bairros será mantida através das praças, viadutos, postos de saúde, etc., utilizando-se os nomes originais ou como conhecidos pela população local. Exemplo; Viaduto de São João, no Lugarejo de São João, e a Praça do Gradim, no Bairro do Pito.

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:05211B2E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 676 DE 20 DE ABRIL DE 2017

Ementa: Denomina Logradouro Público.

Autor: Pedro Paulo Ferreira Pena

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Aperibé, sanciono a seguinte:
LEI MUNICIPAL:
Art. 1º - Fica denominada **Rua Jader Moreira da Fonseca**, a Rua Projetada que se inicia à direita na **Avenida João Pena Sobrinho**, localizada no bairro Ponte Seca.
Parágrafo Único – A rua será de trânsito em mão dupla, terá 11,00 metros de largura total, sendo 7,00 metros de pista de rolamento e passeios de 2,00 metros de cada lado.
Art. 2º - A denominação da rua alcança toda a extensão e trajeto da rua projetada.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Obras e a Secretaria Municipal de Fiscalização e Tributos tomarão todas as providências necessárias ao fiel cumprimento da presente Lei, em especial quando da apreciação de projetos de parcelamento do solo, de expedição de Alvarás e Habite-se.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aperibé, 20 de abril de 2017.

FLÁVIO DINIZ BERRIEL
Presidente

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:9D1EF374

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
OFÍCIO CIRCULAR /SMFP/ Nº. 031/2017

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao que determina a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997. A Prefeitura Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, **NOTIFICA** os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais com sede neste Município e a Câmara Municipal de Aperibé, da liberação de recursos constitucionais pelo Governo Federal, a saber:

FPM	R$ 66.983,69	20/04/2017
ITR	R$ 10,08	20/04/2017
FUNDEB (FUNDO NACIONAL DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA)	R$ 5.623,51	20/04/2017
FUNDEB (FUNDO NACIONAL DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA)	R$ 5.620,59	19/04/2017

Aperibé, 20 de abril de 2017.

JOUNIMAX DE MATOS BRAGA
Mat. 4188
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

*Esta notificação encontra-se publicada nos sites www.diariomunicipal.com.br/aemerj e www.aperibe.rj.gov.br

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:A636130B

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO a decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 050/2017 de 17/01/2017, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017 *SRP*, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0072/2017,** tipo menor preço por item, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa especializada para a realização de ***EXAMES DIVERSOS DE ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE***, destinados aos usuários do SUS, que não são realizados na rede Municipal de Saúde do Município, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Duas Barras, no período de 12 meses após a publicação da respectiva ***ARP***, que classificou as empresas abaixo relacionadas no referido certame.

CONSIDERANDO ser de interesse público a homologação da referida decisão;
HOMOLOGO a decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio, que julgou e considerou vencedora do certame as empresas supracitadas que ofereceu a melhor proposta nos itens do certame, para formalização do Contrato abaixo relacionadas:

EMPRESAS:

EMPRESA	*CNPJ*
CEDI CORDEIRO DIAGNÓSTICO LTDA	04.564.513/0001-86

Itens: *01, 02, 03, 05, 06, 07, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81,82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 30, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190 e 191, no valor total dos itens de R$ 2.313.595,00 (dois milhões, trezentos e treze mil e quinhentos e noventa e cinco reais).*

EMPRESA	*CNPJ*
LABORATÓRIO CORDEIRENSE DE ANALISES CLINICAS LTDA	29.103.587/0001-46

Itens: *139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207 e 208, no valor total dos itens de R$ 55.882,16 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos).*

EMPRESA	*CNPJ*
MEDICAR MEDICINA CARMO S/C LTDA	01.126.491/0001-84

Itens: *35, 57 e 137, no valor total dos itens de R$ 87.300,00 (oitenta e sete mil e trezentos reais).*

EMPRESA	*CNPJ*
PRO CORAÇÃO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	19.415.360/0001-82

Itens: *173, 174, 175, 176, 178, 179, 180 e 209, no valor total dos itens de R$ 54.820,00 (cinquenta e quatro mil e oitocentos e vinte reais).*

Dê-se ciência as empresas vencedoras, com determinação para as providências cabíveis e necessárias.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Duas Barras-RJ, 20 de abril de 2017.

FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES
Secretário Municipal de Saúde/FMS

Publicado por:
Daniel de Castro Soares
Código Identificador:05CDC7BC

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

A Prefeitura Municipal de Duas Barras-RJ, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que se fará realizar na sala da Comissão Permanente de Licitação, a realização do Pregão Presencial nº 0023/2017, Processo Administrativo nº 0083/2017.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**
Data da Licitação: 09/05/2017 ás 10:00 horas.
Valor Orçado: R$ 970.219,30 (novecentos e setenta mil, duzentos e dezenove reais e trinta centavos)
Valor do Edital: 03 (três) Resmas de papel A4 (500 folhas).
Local e Horário para adquirir o Edital: Praça Governador Portela, nº 07, Centro, Duas Barras-RJ, (Setor de Licitações) no horário de 13h 00min ás 16h 00min.
Tele-fax (22) 2534-1212 / e-mail: licita2017.2020@yahoo.com.br

Duas Barras-RJ, 20/04/2017.

IVAN LIMA PRAXEDES
Pregoeiro
Port. 0050/2017

Publicado por:
Thaise Ferreira de Carvalho
Código Identificador:1AEE570D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PREVDB Nº 004/2017

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duas Barras - PREV DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n º 1.208/2015, artigo 17 inciso IV,

RESOLVE:

Conceder, PENSÃO POR MORTE ao senhor **GERALDO ADEMIR PACHECO CARVALHO** dependente (cônjuge) da segurada aposentada do PREV DUAS BARRAS pela portaria nº 014/16, senhora **Arlete Chagas Carvalho,** referência salarial **quadro VII anexo I da Lei Municipal nº 1.232/2016** na função de **professor II classe C**, sob a matrícula nº 201, falecida em 24/03/2017, com fundamentos no **artigo 3º § único da EC 47/2005** *(cf. processo administrativo nº 0016-A)*, com proventos mensais **Integrais - paridade**.

Fixação de Proventos

DESCRIÇÃO DAS PARCELAS	VALOR
Proventos Lei Municipal nº 1.232/2016	R$ 1.253,13
ATS – Triênio (50%) Lei Municipal nº 786/03 art. 67	R$ 626,57
Total.....	R$ 1.879,70

(Hum mil oitocentos e setenta e nove reais e setenta centavos)

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos contados a partir de 24/03/2017.

Duas Barras, 17 de Abril de 2017.

JORGE ALBERTO ALMEIDA DA SILVA
Diretor Presidente
PREV DUAS BARRAS
CGRPPS 2090

Publicado por:
Thaise Ferreira de Carvalho
Código Identificador:788ADB0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PREVDB Nº 005/2017

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duas Barras - PREV DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n º 1.208/2015, artigo 17 inciso IV,

RESOLVE:

Conceder, PENSÃO POR MORTE ao senhor **GERALDO ADEMIR PACHECO CARVALHO** dependente (cônjuge) da servidora *ATIVA* da Prefeitura Municipal, senhora **Arlete Chagas Carvalho,** lotada na ***Secretaria Municipal de Educação*****,** na função de ***professor II classe C*** referência salarial ***quadro VII anexo I da Lei Municipal nº 1.232/2016*****,** sob a matrícula nº 794, falecida em 24/03/2017, com fundamentos no **artigo 40 § 7º inciso II da CRFB/88 c/c Lei Federal nº 10.887/2004 art. 2º inciso II,** *(cf. processo administrativo nº 0017-A)*.

Fixação de Proventos

Proventos parcela única.....	R$ 1.629,07

(Hum mil seiscentos vinte e nove reais e sete centavos)

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos contados a partir de 24/03/2017.

Duas Barras, 17 de Abril de 2017.

JORGE ALBERTO ALMEIDA DA SILVA
Diretor Presidente
PREV DUAS BARRAS
CGRPPS 2090

Publicado por:
Thaise Ferreira de Carvalho
Código Identificador:3D81BABD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PREVDB Nº 006/2017

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duas Barras - PREV DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n º 1.208/2015, artigo 17 inciso IV,

RESOLVE:

APOSENTAR, voluntariamente por tempo de contribuição e idade a senhora CLEIDE ANGELO DA SILVA servidora da Prefeitura Municipal, *lotada da secretaria municipal de Saúde*, na função de *auxiliar de serviços gerais*, sob a matrícula 209, referência salarial quadro I anexo I da Lei Municipal nº 1.204/15 c/c 1.243/17, pertencente do quadro permanente, com fundamentos no artigo 6º da EC 41/2003, com proventos mensais Integrais – paridade, *(cf. processo administrativo nº 012/2017).*

Fixação de Proventos

DESCRIÇÃO DAS PARCELAS	VALOR

Proventos Lei Municipal nº 1.204/2015 c/c 1.243/17	**R$ 939,80**
ATS – Triênio (45%) Lei Municipal nº 786/03 art. 67	**R$ 422,91**
Total.....	**R$ 1.362,71**

(Hum mil trezentos e sessenta e dois reais e setenta e um centavos)

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos contados a partir de 01/04/2017.

Duas Barras, 18 de Abril de 2017.

JORGE ALBERTO ALMEIDA DA SILVA
Diretor Presidente
PREV DUAS BARRAS
CGRPPS 2090

Publicado por:
Thaise Ferreira de Carvalho
Código Identificador:9AFA0056

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PREVDB Nº 007/2017

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duas Barras - PREV DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n º 1.208/2015, artigo 17 inciso IV,

RESOLVE:

APOSENTAR, voluntariamente por tempo de contribuição e idade o senhor **PAULO CESAR WERMELINGER** servidor da Prefeitura Municipal, ***lotado na secretaria municipal obras e serviços públicos***, na função de ***engenheiro***, sob a matrícula 594, referência salarial **quadro XVI anexo I da Lei Municipal nº 1.204/15**, pertencente do quadro permanente, com fundamentos no **artigo 40 § 1º inciso III alínea "a" da CRFB/88 c/c art. 1º Lei Federal nº 10.887/2004,** ***média aritmética***, *(cf. processo administrativo nº 038/2017).*

Fixação de Proventos

Proventos Parcela única.....	R$ 2.517,67

(Dois mil quinhentos e dezessete reais e sessenta e sete centavos)

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos contados a partir de 01/04/2017.

Duas Barras, 18 de Abril de 2017.

JORGE ALBERTO ALMEIDA DA SILVA
Diretor Presidente
PREV DUAS BARRAS
CGRPPS 2090

Publicado por:
Thaise Ferreira de Carvalho
Código Identificador:30CE50D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149 / 2.017 = COMISSÃO PARA DISCUSSÃO E POSSÍVEIS ADQUAÇÕES E ALTERAÇÕES PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PUBLICO MUNICIPAL.

"DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DESIGNADA PARA DISCUTIR E INDICAR ADEQUAÇÕES NO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições legais, considerando a LEI NACIONAL Nº 13.005, DE25 DE JUNHO DE 2014 - Plano Nacional de Educação e a LEI MUNICIPAL Nº 1.183, DE 18 DE JUNHO DE 2015 – Plano Municipal de Educação e, objetivando imprimir maior transparência para as possíveis adequações e alterações no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, seguindo os princípios legais,

RESOLVE:
Designar, os membros abaixo relacionados, sem ônus e sem prejuízo de suas atuais funções, para comporem a Comissão que fará a discussão e proporá as possíveis adequações e alterações no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, em conformidade com o que determina a legislação vigente.

1. Albertina das Graças Gomes Tavares Wermelinger – Secretária de Educação
2. Ana Lúcia P. de Abreu Guerhard– Supervisora Educacional
3. André Dasnoi – Secretário de Planejamento
4. Ângelo de Medeiros Tassi – Professor
5. Anna Clara Pinto Borges– Orientadora Pedagógica
6. Armando Rosemberto Mattos Teixeira – Professor
7. Cátia Cilene Silva de Souza– Professor
8. Cristiane de Castro Oliveira– Professor
9. Diego Thurler Ornellas – Representante do Poder Legislativo
10. Dinalva da Silva– Professor
11. Elisângela Wermelinger Závoli– Professor
12. Liliane Azevêdo – Professor
13. Lucia Suet Mendes – Chefe do Setor de Contabilidade
14. Marco Antonio Barcelos – Setor Jurídico
15. Margarida Heleneir dos Santos Maia– Professor
16. Miranir da Silva Diniz Ângelo– Professor
17. Nayanne da Silva Couto – Divisão de Desenvol. da Ação Administrativa
18. Neide Serafim de Mattos– Professor
19. Otávio Botelho Lutterbach – Secretário de Fazenda
20. Paula dos Santos Serafim– Professor
21. Suelene de Souza Delgado– Professor
22. Suellen da Guia Fernandes Ribeiro – Professor
23. Terezinha Cláudia do Espírito Santo Matos – Professor
24. Wesley Damasio Siqueira – Professor

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de abril de 2.017.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Duas Barras, 19 de abril de 2017.

LUIZ CARLOS BOTELHO LUTTERBACH
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:7E45C627

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148 / 2.017 = TORNA SEM EFEITO PORTARIA 144/17.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Tornar sem efeito a portaria de nº144 de 12/04/17, publicada no D.O.M. em 13/04/17, edição nº 1.878.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos contados a partir de 12 de abril de 2017.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Duas Barras, 19 de abril de 2017

LUIZ CARLOS BOTELHO LUTTERBACH
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:15C719AD

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.249 / 2.017 = CONCESSÃO ONEROSA (LANCHONETE DA RODOVIÁRIA - SALIM YUSSEF HABIB).

"Autoriza o Poder Executivo a Concessão Onerosa de Bem Público (LANCHONETE DA RODOVIÁRIA SALIM YUSSEF HABIB), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover mediante competente processo licitatório, modalidade Concorrência, do tipo maior oferta, a Concessão Onerosa de Uso do Bem Público denominado **"Lanchonete da Rodoviária Salim Yussef Habib"** localizado na Rua Orlando Pagnuzi, nº 639, loteamento Castelo, nesta cidade.

§ 1º - O prazo da Concessão Onerosa de Uso de Bem Público de que trata este artigo, será de 04 (quatro) anos, a partir da assinatura do instrumento respectivo, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, quando houver interesse público devidamente caracterizado através de motivação expressa.

Art. 2º Os requisitos para a exploração do imóvel serão dispostos em edital de licitação próprio.

Art. 3º - O objeto da presente Concessão não poderá, sem a anuência da Prefeitura, ser cedido, locado, transferido, ou de qualquer forma onerado ou concedido no todo ou em parte a terceiros sob pena de revogação da concessão.

Art. 4º - A Concedente reserva-se o direito de vistoriar a área concedida sempre que julgar conveniente, determinando as providências que entender oportunas e necessárias para sua preservação, fiscalizando, outrossim, o uso do mesmo.

Art. 5º - O Concessionário fica obrigado a respeitar e obedecer todas as normas sociais emanadas do Poder Público Concedente.

Art. 6º - O concessionário responderá pelos encargos civis, administrativos e tributários que incidam sobre o imóvel objeto da concessão a que se refere esta Lei.

Art. 7º - A presente Concessão poderá ser revogada por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestadas em procedimento competente.

Art. 8º - O concessionário receberá o imóvel no estado em que se encontra, ficando sob sua inteira responsabilidade a segurança, zelo, limpeza, conservação, manutenção e a execução de reparos quando se fizer necessário.

§ 1º - As benfeitorias existentes no imóvel descrito no caput deste artigo serão descritas no Laudo de Vistoria.
§2º - O imóvel cedido deverá ser devolvido nas mesmas condições recebidas, sob pena de responder por perdas e danos.

Parágrafo único – Ao término da concessão e/ou revogada a Concessão as benfeitorias porventura erigidas no imóvel serão incorporadas ao Patrimônio

do Município, não havendo por parte da cessionária, direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias que nele realizar.

Art. 7º - A concessão ora tratada será regida e embasada, no que couber, pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, pelo edital de licitação e pelas cláusulas contratuais a serem firmadas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Duas Barras, 27 de março de 2017.

LUIZ CARLOS BOTELHO LUTTERBACH
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:7E583968

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.250 / 2.017 = CONCESSÃO ONEROSA (MIRANTE VALE ENCANTADO).

"Autoriza o Poder Executivo a Concessão Onerosa de Bem Público (MIRANTE VALE ENCANTADO), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover mediante competente processo licitatório, modalidade Concorrência, do tipo maior oferta, a Concessão Onerosa de Uso do Bem Público denominado "Mirante Vale Encantado" localizado na RJ 144, Km 03, neste Município.

§ 1º - O prazo da Concessão Onerosa de Uso de Bem Público de que trata este artigo, será de 04 (quatro) anos, a partir da assinatura do instrumento respectivo, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, quando houver interesse público devidamente caracterizado através de motivação expressa.

Art. 2º Os requisitos para a exploração do imóvel serão dispostos em edital de licitação próprio.

Art. 3º - O objeto da presente Concessão não poderá, sem a anuência da Prefeitura, ser cedido, locado, transferido, ou de qualquer forma onerado ou concedido no todo ou em parte a terceiros sob pena de revogação da concessão.

Art. 4º - A Concedente reserva-se o direito de vistoriar a área concedida sempre que julgar conveniente, determinando as providências que entender oportunas e necessárias para sua preservação, fiscalizando, outrossim, o uso do mesmo.

Art. 5º - O Concessionário fica obrigado a respeitar e obedecer todas as normas sociais emanadas do Poder Público Concedente.

Art. 6º - O concessionário responderá pelos encargos civis, administrativos e tributários que incidam sobre o imóvel objeto da concessão a que se refere esta Lei.

Art. 7º - A presente Concessão poderá ser revogada por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestadas em procedimento competente.

Art. 8º - O concessionário receberá o imóvel no estado em que se encontra, ficando sob sua inteira responsabilidade a segurança, zelo, limpeza, conservação, manutenção e a execução de reparos quando se fizer necessário.

§ 1º - As benfeitorias existentes no imóvel descrito no caput deste artigo serão descritas no Laudo de Vistoria.
§2º - O imóvel cedido deverá ser devolvido nas mesmas condições recebidas, sob pena de responder por perdas e danos.

Parágrafo único – Ao término da concessão e/ou revogada a Concessão

as benfeitorias porventura erigidas no imóvel serão incorporadas ao Patrimônio do Município, não havendo por parte da cessionária, direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias que nele realizar.

Art. 7º - A concessão ora tratada será regida e embasada, no que couber, pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, pelo edital de licitação e pelas cláusulas contratuais a serem firmadas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Duas Barras, 27 de março de 2.017.

LUIZ CARLOS BOTELHO LUTTERBACH
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:7D0EA2E1

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 816/2017

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR Edina de Souza do Nascimento, para exercer em primeira ocupação o cargo de Assessor Técnico em Saúde, símbolo DAS 03 (três), Nível 02 (dois), na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, em vaga criada pela Lei Municipal nº. 1.219/2017 com eficácia a partir de 03 de abril de 2017.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 18 de abril de 2017.

JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel dos Santos da Silva
Código Identificador:5D90D310

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 817/2017

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

NOMEAR Renan da Conceição Thoni, para exercer em primeira ocupação o cargo de Assessor de Gestão de Alimentos das Unidades Escolares, símbolo DAS 04 (quatro), na Secretaria Municipal de Educação - SEME, em vaga criada pela Lei Municipal nº. 1.219/2017 com eficácia a partir de 18 de abril de 2017.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 18 de abril de 2017.

JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel dos Santos da Silva
Código Identificador:0B4A8460

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 818/2017

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR Vanderlei Correa da Silva, para exercer em primeira ocupação o cargo de Assessor Técnico - Núcleo de Esporte, símbolo DAS 3 (três), nível 2 (dois), na Secretaria Municipal de Esporte - SEMESPO, em vaga criada pela Lei Municipal nº. 1.219/2017 com eficácia a partir de 19 de abril de 2017.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 18 de abril de 2017.

JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel dos Santos da Silva
Código Identificador:DFDD0093

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 819/2017

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR Ruan Carlos Ramos dos Santos Ferreira, para exercer em primeira ocupação o cargo de Assessor Operacional - Núcleo de Esportes, símbolo DAS 3 (três), nível 2 (dois), na Secretaria Municipal de Esporte - SEMESPO, em vaga criada pela Lei Municipal nº. 1.219/2017 com eficácia a partir de 19 de abril de 2017.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 18 de abril de 2017.

JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel dos Santos da Silva
Código Identificador:3D2B0668

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 820/2017

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR Fernando Ferreira Lopes, para exercer em primeira ocupação o cargo de Assessor Operacional - Núcleo de Esportes, símbolo DAS 3 (três), nível 2 (dois), na Secretaria Municipal de Esporte - SEMESPO, em vaga criada pela Lei Municipal nº. 1.219/2017 com eficácia a partir de 19 de abril de 2017.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 18 de abril de 2017.

JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel dos Santos da Silva
Código Identificador:1A6ABF2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 821/2017

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR Marcio José da Costa, para exercer em primeira ocupação o cargo de Assessor Operacional de Obras e Manutenção, símbolo DAS 4 (quatro), na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, em vaga criada pela Lei Municipal nº. 1.219/2017 com eficácia a partir de 01 de abril de 2017.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 18 de abril de 2017.

JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel dos Santos da Silva
Código Identificador:897A85C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 822/2017

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1219 de 01 de março de 2017 que versa sobre a reestruturação administrativa dos cargos em comissão da Prefeitura de Engenheiro Paulo de Frontin revogando a Lei Municipal 1109 de 07 de janeiro de 2013,

CONSIDERANDO a necessidade de readequação da nomenclatura dos cargos e secretarias na nova estrutura administrativa aos quais estão vinculados os servidores em razão da Lei Municipal nº 1.219/2017,

CONSIDERANDO a extinção do antigo cargo por razão da nova estrutura administrativa, ficando definida a exoneração do cargo ocupado na estrutura anterior, sem perda da continuidade do vínculo,

RESOLVE:

NOMEAR Luciana da Graça, para exercer em primeira ocupação o cargo de Assessor Superior em Programas de Saúde, símbolo DAS 03 (três), nível 01 (um), na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, em vaga criada pela Lei Municipal nº. 1.219/2017 com eficácia a partir de 01 de março de 2017.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 18 de abril de 2017.

JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel dos Santos da Silva
Código Identificador:B976F641

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 823/2017

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1219 de 01 de março de 2017 que versa sobre a reestruturação administrativa dos cargos em comissão da Prefeitura de Engenheiro Paulo de Frontin revogando a Lei Municipal 1109 de 07 de janeiro de 2013,

CONSIDERANDO a necessidade de readequação da nomenclatura dos cargos e secretarias na nova estrutura administrativa aos quais estão vinculados os servidores em razão da Lei Municipal nº 1.219/2017,

CONSIDERANDO a extinção do antigo cargo por razão da nova estrutura administrativa, ficando definida a exoneração do cargo ocupado na estrutura anterior, sem perda da continuidade do vínculo,

RESOLVE:

NOMEAR Jucélia de Fátima Soares de Lima, para exercer em primeira ocupação o cargo de Assessor Operacional, símbolo DAS 04 (quatro), na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, em vaga criada pela Lei Municipal nº. 1.219/2017 com eficácia a partir de 01 de março de 2017.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 18 de abril de 2017.

JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel dos Santos da Silva
Código Identificador:D1B5F6CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 824/2017

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o Sr. Sérgio Rodrigues Couto da Silva, matrícula nº 40/4095, como Coordenador da Sala do Empreendedor, a partir de 01 de abril de 2017, em atenção ao artigo 85-A, § 2º da Lei Complementar Federal 123/2006, e artigo 46 da Lei Municipal 1189 de 03 de dezembro de 2015.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 18 de abril de 2017

JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel dos Santos da Silva
Código Identificador:352FE60B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 825/2017

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o Sr. Sérgio Rodrigues Couto da Silva, matrícula nº 40/4095, como Agente de Desenvolvimento, a partir de 01 de abril de 2017, em atenção ao artigo 85-A, § 2º da Lei Complementar Federal

123/2006, e artigo 46 da Lei Municipal 1189 de 03 de dezembro de 2015.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 18 de abril de 2017

JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel dos Santos da Silva
Código Identificador:39199880

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 829/2017

"Constitui Comissão de Sindicância Permanente para apurar o cometimento de infrações e determinar a imposição de pena"

O Prefeito do Município Engenheiro Paulo de Frontin, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na conformidade do artigo 37 da Constituição Federal;
Considerando que é dever da Administração Pública apurar nos limites da Lei fatos que porventura contenham indícios de infrações disciplinares eventualmente cometidas por servidores públicos;
Considerando por fim, ser de responsabilidade da Administração Pública a instauração de procedimento de sindicância conforme o artigo 221, da Lei Municipal nº 1191 de 29 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - FICA CONSTITUIDA Comissão de Sindicância Permanente, com a finalidade de apurar eventuais infrações cometidas por servidores públicos e determinar a imposição de pena, mediante procedimento sumário, assegurado o contraditório e a ampla defesa, que será composta pelos seguintes servidores:

Presidente:
I. Vinicius Cordeiro, Procurador Geral, matrícula 40/4152.

Membros:
I. Izabela Rent Cerqueira Pereira Amancio, Agente Administrativo, matrícula 20/2330;
II. Maria da Conceição Xavier Silva, Atendente, matrícula 20/0618.

Suplentes:
I. Marcio Magalhães Dias, Coordenador de Recursos Humanos, matrícula 40/3967;
II. Carlos Vinicius de Oliveira Azevedo, Subprocurador, matrícula 40/3978.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a a portaria nº 227/2017.

Engenheiro Paulo de Frontin, 19 de abril de 2017.

JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel dos Santos da Silva
Código Identificador:04BA2DA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 826/2017

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR Antônio Henrique Ourique Alfeld, do cargo de Secretário Municipal de Fazenda, da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFA, com eficácia a partir de 20 de abril de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 19 de abril de 2017.

JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel dos Santos da Silva
Código Identificador:63BF6C76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 827/2017

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR Roberto Costa Cortes Filho, do cargo de Secretário Municipal de Fazenda – Adjunto, da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFA, com eficácia a partir de 20 de abril de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 19 de abril de 2017.

JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel dos Santos da Silva
Código Identificador:D8CCCFD9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADIANTAMENTO DE CONTRATO 01/2017

FUNDAMENTO: ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO SOFTWARES ESPECÍFICOS Á GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL.
CNPJ:00.095.530/0001-60
PERIODO: 12 (DOZE) MESES
EMPRESA: CUSTOM INFORMÁTICA LTDA
VALOR: MENSAL DE R$34.561,50 (TRINTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE R$ 345.615,00 (TREZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E QUINZE REAIS).
DATA: 20/04/2017.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Daniel dos Santos da Silva
Código Identificador:6E6AAA73

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÂO CSM 003/2017

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Engenheiro Paulo de Frontin, em Reunião Extraordinária, realizada aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e dezessete, na Casa dos Conselhos Municipais, na rua vereador José Gramático, nº 36 C – Centro, nesta cidade, segundo Ata CMS de número 003/2017, no uso de suas atribuições que conferem a Legislação Vigente em Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o RAG - Relatório Anual de Gestão de 2016 – da Secretaria Municipal de Saúde de Engenheiro Paulo de Frontin / RJ;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Engenheiro Paulo de Frontin, 18 de abril de 2017

CELI DE SOUZA BALTHAZAR WEBER
Presidente do CMS

Publicado por:
Daniel dos Santos da Silva
Código Identificador:17735A15

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÂO CSM 004/2017

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Engenheiro Paulo de Frontin, em Reunião Extraordinária, realizada aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e dezessete, na Casa dos Conselhos Municipais, na rua vereador José Gramático, nº 36 C – Centro, nesta cidade, segundo Ata CMS de número 003/2017, no uso de suas atribuições que conferem a Legislação Vigente em Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as metas pactuadas no SISPACTO para o ano 2017– da Secretaria Municipal de Saúde de Engenheiro Paulo de Frontin / RJ;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Engenheiro Paulo de Frontin, 18 de abril de 2017

CELI DE SOUZA BALTHAZAR WEBER
Presidente do CMS

Publicado por:
Daniel dos Santos da Silva
Código Identificador:47D158C9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO FÓRUM CMDCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN - Biênio 2017/ 2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Engenheiro Paulo de Frontin no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** as Entidades e Organizações não governamentais, com sede neste município, para o Fórum de Entidades que será realizado no dia **26 de abril de 2017**, com Plenária de Eleição do novo colegiado para o Biênio 2017/2019.

Capítulo I – Do Fórum de Entidades

Artigo 1º - O Fórum de Entidades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será realizado na Biblioteca Pública Municipal Corynto de Souza, situada na Praça Roger Malhardes – Centro – Engº Paulo de Frontin/RJ, no dia 26 de abril de 2017, às 18h00min em primeira convocação, 18h15min em segunda convocação e 18h30min em última convocação.

Artigo 2º - O objetivo do Fórum de Entidades é a nova Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Capítulo II – Dos Participantes

Artigo 3º - São participantes do Fórum de Entidades Órgãos Governamentais e Sociedade Civil.

Artigo 4º - O Conselho será constituído paritariamente, por 06 (seis) membros titulares: 03 (três) da área governamental e 03 (três) da área não-governamental e seus respectivos suplentes.

§1º - Os membros titulares e seus respectivos suplentes que representarão o Poder Público serão indicados pelo Chefe do Executivo Municipal.
§2º - Os membros titulares e seus respectivos suplentes que representarão as entidades não-governamentais serão escolhidos através de Fórum próprio.

Artigo 5º - O mandato será de 02 (dois) anos, permitida recondução por igual período.

Capítulo III – Da Condução dos Trabalhos

Artigo 6º - A mesa de abertura será composta pelas autoridades presentes convidadas. A eleição será conduzida pela comissão eleitoral formada pelos conselheiros da gestão atual.

Capítulo IV – Da Eleição

Artigo 7º - A eleição será realizada em voto aberto sendo solicitado aos representantes e responsáveis pelas instituições presentes, à indicação dos candidatos a membros titulares e suplentes do Conselho respeitando a Lei de Criação e o Regimento Interno.

Capítulo V – Das Disposições Finais

Artigo 8º - Os candidatos mais votados estarão eleitos a participar do Conselho e a compor a mesa diretora do biênio de 2017/2019, caso haja vacâncias por parte das entidades não governamentais será realizado novo Forum.

Engº Paulo de Frontin, 10 de abril de 2017.

ANA PAULA MELO GOUVEA BALTHAZAR FERREIRA
Secretário Municipal de Assistência Social

DOUGLAS MENDES SOARES PORTO
Presidente do CMDCA

CIRLEI PASCHÔAL DE SOUZA
Assessor Especial da Casa dos Conselhos Municipais

Publicado por:
Daniel dos Santos da Silva
Código Identificador:D6F93A55

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO FÓRUM COMDEF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN BIÊNIO 2017/ 2019

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Engenheiro Paulo de Frontin no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** as Entidades e Organizações de Assistência Social não governamentais e usuários da política nacional de assistência social, com sede neste município, para o Fórum de Entidades que será realizado no dia **26 de abril de 2017**, com Plenária de Eleição do novo colegiado para o Biênio 2017/2019.

Capítulo I – Do Fórum de Entidades

Artigo 1º - O Fórum de Entidades do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, será realizado na Biblioteca Pública Municipal Corynto de Souza, situada na Praça Roger Malhardes – Centro – Engº Paulo de Frontin/RJ, no dia 26 de abril de 2017, às 18h00minh em primeira convocação, 18h15min em segunda convocação e 18h30min em última convocação.

Artigo 2º - O objetivo do Fórum de Entidades é a nova Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Capítulo II – Dos Participantes

Artigo 3º - São participantes do Fórum de Entidades órgãos governamentais e Sociedade Civil.

Artigo 4º - O Conselho será constituído paritariamente, por representantes de instituições governamentais, jurídicas e da sociedade civil, observando-se, entre outros requisitos, a representatividade e efetiva atuação em nível municipal, relativo à defesa dos direitos sócio assistenciais, sendo:
I – um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e seu respectivo suplente;
II - um representante da Secretaria Municipal de Saúde e seu respectivo suplente;
III – um representante da Secretaria Municipal de Educação e seu respectivo suplente;
IV- um representante da Secretaria Municipal de Obra e seu respectivo suplente;
V – um representante da Câmara Municipal;
VI – três representantes da sociedade civil e/ou entidades voltadas à proteção de pessoas com deficiência;
VII- Dois representantes de Usuários.

Artigo 5º - Os membros titulares do Conselho e seus suplentes serão indicados ou eleitos pelos órgãos ou entidades que representam, e seu mandato será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Capítulo III – Da Condução dos trabalhos

Artigo 6º - A mesa de abertura será composta pelas autoridades presentes convidadas. A eleição será conduzida pela comissão eleitoral formada por quatro conselheiros.

Capítulo IV – Da eleição

Artigo 7º - A eleição será realizada em voto aberto sendo solicitado aos representantes e responsáveis pelas instituições presentes, à indicação dos candidatos a membros titulares e suplentes do Conselho respeitando a Lei de Criação e o Regimento Interno.

Capítulo V – Das Disposições Finais

Artigo 8º - Os candidatos mais votados estarão eleitos a participar do Conselho e a compor a mesa diretora do biênio de 2017/2019, caso haja vacâncias por parte das entidades não governamentais será realizado novo Fórum.

Engenheiro Paulo de Frontin,10 de abril de 2017.

ANA PAULA MELO GOUVEA BALTHAZAR FERREIRA
Secretário Municipal de Assistência Social

PAULO CÉSAR DA SILVA
Presidente do COMDEF

CIRLEI PASCHÔAL DE SOUZA
Assessor Especial da Casa dos Conselhos Municipais

Publicado por:
Daniel dos Santos da Silva
Código Identificador:86919F46

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO FÓRUM COMUDI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN - Biênio 2017/ 2019

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Engenheiro Paulo de Frontin – COMUDI no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** as Entidades e Organizações não governamentais, com sede neste município, para o Fórum de Entidades que será realizado no dia **26 de abril de 2017**, com Plenária de Eleição do novo colegiado para o Biênio 2017/2019.

Capítulo I – Do Fórum de Entidades

Artigo 1º - O Fórum de Entidades do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, será realizado na Biblioteca Pública Municipal Corynto de Souza, situada na Praça Roger Malhardes – Centro – Engº Paulo de Frontin/RJ, no dia 26 de abril de 2017, às 18h00min em primeira convocação, 18h15min em segunda convocação e 18h30min em última convocação.

Artigo 2º - O objetivo do Fórum de Entidades é a nova Composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

Capítulo II – Dos Participantes

Artigo 3º - São participantes do Fórum de Entidades Órgãos Governamentais e Sociedade Civil.

Artigo 4º - O Conselho será constituído paritariamente, por 12(doze) membros titulares 06 (seis) da área governamental e 06 (seis) da área não-governamental e seus respectivos suplentes.

§1º - Os membros titulares e seus respectivos suplentes que representarão o Poder Público serão indicados pelo Chefe do Executivo Municipal.

§2º - Os membros titulares e seus respectivos suplentes que representarão as entidades não-governamentais serão escolhidos através de Fórum próprio.

Artigo 5º - O mandato será de 02 (dois) anos, permitida recondução por igual período.

Capítulo III – Da Condução dos Trabalhos
Artigo 6º - A mesa de abertura será composta pelas autoridades presentes convidadas. A eleição será conduzida pela comissão eleitoral formada pelos conselheiros da gestão atual.
Capítulo IV – Da Eleição

Artigo 7º - A eleição será realizada em voto aberto sendo solicitado aos representantes e responsáveis pelas instituições presentes, à indicação dos candidatos a membros titulares e suplentes do Conselho respeitando a Lei de Criação e o Regimento Interno.

Capítulo V – Das Disposições Finais

Artigo 8º - Os candidatos mais votados estarão eleitos a participar do Conselho e a compor a mesa diretora do biênio de 2017/2019, caso haja vacâncias por parte das entidades não governamentais será realizado novo Fórum.

Engº Paulo de Frontin, 10 de abril de 2017.

ANA PAULA MELO GOUVEA BALTHAZAR FERREIRA
Secretário Municipal de Assistência Social

MARIA DE FÁTIMA NEVES SIQUEIRA
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

CIRLEI PASCHÔAL DE SOUZA
Assessor Especial da Casa dos Conselhos Municipais

Publicado por:
Daniel dos Santos da Silva
Código Identificador:D13C1365

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO FÓRUM COMAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN BIÊNIO 2017/ 2019

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Engenheiro Paulo de Frontin no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** as Entidades e Organizações de Assistência Social não governamentais e usuários da política nacional de assistência social, com sede neste município, para o Fórum de Entidades que será realizado no dia **26 de abril de 2017**, com Plenária de Eleição do novo colegiado para o Biênio 2017/2019.

Capítulo I – Do Fórum de Entidades

Artigo 1º - O Fórum de Entidades do Conselho Municipal de Assistência Social, será realizado na Biblioteca Pública Municipal Corynto de Souza, situada na Praça Roger Malhardes – Centro – Engº Paulo de Frontin/RJ no dia 26 de abril de 2017, às 18h00minh em primeira convocação, 18h15min em segunda convocação e 18h30min em última convocação.

Artigo 2º - O objetivo do Fórum de Entidades é a nova Composição do Conselho Municipal de Assistência Social.

Capítulo II – Dos Participantes

Artigo 3º - São participantes do Fórum de Entidades órgãos governamentais e Sociedade Civil.

Artigo 4º - O Conselho será constituído paritariamente, por representantes de instituições governamentais, jurídicas e da sociedade civil, observando-se, entre outros requisitos, a representatividade e efetiva atuação em nível municipal, relativo à defesa dos direitos socioassistenciais, sendo:
I – um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – um representante da Secretaria Municipal de Educação;
III – um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
IV – um representante da Câmara Municipal;
V – um representante de usuários da política nacional de assistência Social;
VI – três representantes de entidades e instituições da sociedade civil ligadas à construção e implementação de políticas sócio assistenciais.

Artigo 5º - Os membros titulares do Conselho e seus suplentes serão indicados ou eleitos pelos órgãos ou entidades que representam, e seu mandato será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Capítulo III – Da Condução dos trabalhos

Artigo 6º - A mesa de abertura será composta pelas autoridades presentes convidadas. A eleição será conduzida pela comissão eleitoral formada por quatro conselheiros.

Capítulo IV – Da eleição

Artigo 7º - A eleição será realizada em voto aberto sendo solicitado aos representantes e responsáveis pelas instituições presentes, à indicação dos candidatos a membros titulares e suplentes do Conselho respeitando a Lei de Criação e o Regimento Interno.

Capítulo V – Das Disposições Finais

Artigo 8º - Os candidatos mais votados estarão eleitos a participar do Conselho e a compor a mesa diretora do biênio de 2017/2019, caso haja vacâncias por parte das entidades não governamentais será realizado novo Fórum.

Engenheiro Paulo de Frontin,10 de abril de 2017.

ANA PAULA MELO GOUVEA BALTHAZAR FERREIRA
Secretário Municipal de Assistência Social

DANIELA FONSECA SOARES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS)

CIRLEI PASCHÔAL DE SOUZA
Assessor Especial da Casa dos Conselhos Municipais

Publicado por:
Daniel dos Santos da Silva
Código Identificador:B53E73D9

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE APOSENTADORIA Nº 28 , DE 18 DE ABRIL DE 2017.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no feito 0027/2015,

RESOLVE:

Conceder o benefício de aposentadoria na modalidade VOLUNTARIA ESPECIAL à Servidora VERA LUCIA RIBEIRO LUZ, no cargo de PROFESOR II, matrícula 2321, LOTADA na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo por Fundamento o disposto no Art. 6º, EC nº 41/03 c/c art. 40 § 5º, da CR/88, com paridade em parcelas distintas, a contar de 01/05/2017, com os proventos fixados no demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO DA FIXAÇÃO DE PROVENTOS			
PARCELAS	**%**	**FUNDAMENTAÇÃO**	**VALOR**
Vencimento Base	100	EC 41/03 c/c com Art. 15 I da Lei Municipal 1531/2012	R$ 3.557,32
Adicional por tempo de serviço	25	QUINQUÊNIO	R$ 711,46
TOTAL:			**R$ 4.268,78**

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 18 abril de 2017.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:F1F6DD9E

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE APOSENTADORIA Nº29 , DE 18 DE ABRIL DE 2017.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no feito 0147/2015,

RESOLVE:

Conceder o benefício de aposentadoria na modalidade VOLUNTARIA INTEGRAL à Servidora ANA LÚCIA GOMES DA SILVA, no cargo de professor II, matrícula 589, LOTADA NA Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo por Fundamento o disposto no Art. 3º, EC nº 47/05 c/c art. 40 § 5º, da CR/88, com paridade em parcelas distintas, a contar de 01/05/2017, com os proventos fixados no demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO DA FIXAÇÃO DE PROVENTOS			
PARCELAS	**%**	**FUNDAMENTAÇÃO**	**VALOR**
Vencimento Base	100	EC 41/03 c/c com Art. 15 I da Lei Municipal 1531/2012	R$ 2.835,89
Adicional por tempo de serviço	30	Lei Municipal 943/03 – Plano de Cargos Magistério	R$ 850,76
TOTAL:			**R$ 3.686,65**

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 18 de abril de 2017..

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:7E5BEA5D

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº2111/2017

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Adoto as razões de decidir a fundamentação subscrita pelo titular da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer. Com efeito, **ratifico** a contratação a teor do Artigo 25, Inciso III, da Lei n°8.666/93, estando os pressupostos do parágrafo único do Artigo 26 do mesmo diploma normativo.

Mendes/RJ, 12 de abril de 2017.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:23FACD75

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATA 011/2017 – SMEC – CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE MENDES/RJ.

Aos dezoito do mês de abril de dois mil e dezessete, às nove horas, realizou-se reunião extraordinária do CME (Conselho de Alimentação Escolar), realizado nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito à rua Professor Paulo Sergio de Nader Pereira, nº 300 A, Centro, Mendes/RJ. Estiveram presentes os conselheiros: Andréia Maia de Assompção, Tânia Lúcia Thomaz Augusto dos Santos Machado, Ewerton Luiz Ribeiro Santos Rocha, Glaucia Thomaz dos Santos, e Silvia Elaine de Mendonça Chrisóstomo. A Presidente, Andréia Maia Assompção, deu início a reunião passando a palavra para a Senhora Edna Luiza de Souza Alves Ferreira, Coordenadora da Merenda Escolar, para que a mesma pudesse esclarecer alguns itens na prestação de contas da merenda escolar, no exercício de dois mil e dezesseis, visto que alguns números apresentados fugiam do entendimento dos Conselheiros . Após explicação e esclarecimento dos mesmos, os Conselheiros aprovaram a prestação de contas da Merenda Escolar, exercício de dois mil e dezesseis por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou a reunião mandou que se lavrasse esta ata que lida e achada conforme, vai devidamente datada e assinada. Eu, Tania Lucia Thomaz Augusto dos Santos Machado, secretária da reunião subscrevo assino:

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:E2324993

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - ART.25, INCISO III - LEI Nº8666/93 - PROCESSO Nº2111/2017

CONSIDERANDO a programação do **Evento Café, Cachaça e Chorinho,** a ser realizado nos dias **20, 21, 22 e 23 de abril de 2017, na Praça Dr. João Nery, Centro, Mendes/RJ;**

CONSIDERANDO o que tudo consta do Processo N°2111/2017 cuja motivação atende as condicionantes do Artigo 25, Inciso III, da Lei n°8.666/93;

CONSIDERANDO que a sociedade empresária **"JAGAPA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E TURISMO LTDA.",** detém documentação hábil a demonstrar a exclusividade de representação artística**,** consoante evidenciado às fls.04, do Processo em epígrafe;

CONSIDERANDO a motivação em relação à escolha dos artistas em questão e a conformidade dos preços a serem contratados, conforme fls.02 e 03, cumprindo assim, os pressupostos formais exigidos pelo Parágrafo Único do Artigo 26 da Lei n°8.666/93.

SUBMETO o presente **ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** (Artigo 25, Inciso III, da Lei n°8.666/93) à consideração do Exmo. Sr.Prefeito, visando a ratificação à luz do caput do Artigo 26 da Lei n°8.666/93, a fim de ser contratada a sociedade empresária, **"JAGAPA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E TURISMO LTDA.",** CNPJ/MF N°07.268.369/0001-29, detentora da exclusividade de representação artística dos artistas: **"GRUPO TREM VIOLADO, JULIANA DINIZ, MAKLEY MATOS E JULIANA MAIA e GRUPO".**

As apresentações artísticas se darão nos dias **20, 21, 22 e 23 de abril do corrente**, estando vinculadas, para efeito de contratação, aos custos individualizados constantes na proposta comercial e programação de fls.03 do Processo em epigrafe.

O valor total da contratação será de **R$23.000,00 (vinte e três mil reais).**

Mendes/RJ , 12 de abril de 2017

MÁRIO CARLOS ABDON DA COSTA
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:955F4C02

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
RESOLUÇÃO Nº 910 DE 06 DE ABRIL DE 2017

Cria o artigo 91-C da Resolução 525 de 31 de dezembro de 1992 (Regimento Interno).

O Presidente da Câmara Municipal de Vassouras
Faço saber que a Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu promulgo a seguinte:

Resolução:

Art. 1º - Cria o artigo 91-C da Resolução 525 de 31 de dezembro de 1992 (Regimento Interno), que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art 91 - C
A Comissão De Irmandades e Fundações, tem por objetivo, fazer o acompanhamento fiscal e contábil, de todas as instituições dessa natureza, presentes no município."

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vassouras, em 06 de abril de 2017.

SANDRO ALEX DE MEDEIROS MOTTA
Presidente

Certifico que esta Resolução foi afixada em Local de costume em 06/04/2017.

BIANCA COSTA DE ALMEIDA
Agente Administrativo

Publicado por:
Felipe ney Lamon Lebre
Código Identificador:0C19E4DA

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
RESOLUÇÃO Nº 909 DE 06 DE ABRIL DE 2017

O Presidente da Câmara Municipal de Vassouras Faço saber que a Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu promulgo a seguinte:

Resolução:

Art. 1º - Altera o artigo 56 da Resolução 525 de 31 de dezembro de 1992 (Regimento Interno), que passa a vigorar acrescido do inciso VIII, com a seguinte redação:

"Art 56……..

Parágrafo Único……..

VIII- Fundações e Irmandades"
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vassouras, em 06 de abril de 2017.

SANDRO ALEX DE MEDEIROS MOTTA
Presidente

Certifico que esta Resolução foi afixada em Local de costume em 06/04/2017.

BIANCA COSTA DE ALMEIDA
Agente Administrativo

Publicado por:
Felipe ney Lamon Lebre
Código Identificador:8E3F01EF

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
SETOR DE CADASTRO

CHAMAMENTO PÚBLICO

A Câmara Municipal de Vassouras em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, artigo 34, §1º, torna público que está aberto o sistema de cadastro para atualização dos registros cadastrais e/ou para cadastro de fornecedores e prestadores de serviços. Para tanto, deverão apresentar toda a documentação de habilitação em certame licitatório, para efeito de cadastramento e emissão do Certificado de Registro Cadastral.
Para maiores informações, ligar para (24) 2491-9400 – horário de 12h00min as 18h00min (segunda à quinta feira) e de 07h00min as 13h00min (sexta feira), ou através do e-mail camaravassouras@gmail.com.

Vassouras, em 20 de abril de 2017.

MÁRCIA DA COSTA ONOFRE
Presidente da Comissão de Cadastro

Publicado por:
Felipe ney Lamon Lebre
Código Identificador:A34C5CCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 431, DE 31 DE MARÇO DE 2017.

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
Considerando o enunciado no parágrafo único do artigo 69 da Lei Complementar 021/2002;

Considerando que a servidora infra mencionada preenche os requisitos legais para a incorporação da gratificação;

R E S O L V E assegurar à **SUELY LUCIANO PEREIRA DE SOUZA**, matrícula 100.831-5, Agente Administrativo, o direito de incorporação da remuneração da função gratificada de Coordenador Geral Financeiro e Orçamentário – Nível FG 02 à do seu cargo de origem, nos termos do previsto no parágrafo único do artigo 69 da Lei Complementar n° 021/2002 e do parecer do Procurador Geral do Município contido no processo administrativo 6.607/2016.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 10 de agosto de 2016.

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2017.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:B9FDDA0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 - A

A Prefeitura Mun. de Vassouras torna público, nos termos do Dec. n° 2.638/07, que realizará no dia **08/05/2017, às 10:00h**, licitação na modalidade Pregão Presencial, tendo como objeto a **contratação de fornecimento de cargas de gás de cozinha (GLP) para escolas e creches da Rede Municipal de Ensino.** Edital disponível em www.vassouras.rj.gov.br ou na Av. Octavio Gomes, 395, das 10:00 às 16:00h – 2ª a 6ª feira. Tel. (24) 2491-9000.

Vassouras - RJ, 20 de abril de 2017

GILDER PEREIRA ARANTES
Pregoeiro
Matr. 100847-1

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:87522176

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 001/2016

Espécie:Termo Aditivo ao Contrato n.° 001/2016
Contratante:Município de Vassouras, por intermédio de sua Secretária Municipal de Saúde, Kátia Regina Moraes Vizeu
CNPJ:11.2016.262/0001-04
Contratado:Lanche Prove e Leve Ltda
CNPJ: 40.384.653/0001-36
Objeto:Aditivo, tão somente, de 2.296 (Duas mil duzentos e noventa e seis) refeições, sendo: 750 (setecentos e cinqüenta) refeições para o SAMU; 1.134 (mil cento e trinta e quatro) refeições para o CAPS e 232 (duzentos e trinta e dois) refeições para o Administrativo.
Valor unitário: R$13,49 (treze reais e quarenta e nove centavos)
Valor total: R$ 30.973,04 (trinta mil novecentos e setenta e três reais e quatro centavos).
Data da Assinatura:19/04/2017
Vigência:Ocorrendo o término do processo licitatório que oferta o mesmo objeto, havendo adjudicação e contratação, esse contrato se findará imediatamente, mediante notificação simples ao Contratado.

Vassouras/RJ, 19 de Abril de 2017

KÁTIA REGINA MORAES VIZEU
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Carolina Tamiozzo Otero
Código Identificador:0F9582B7

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 023/2017

EMENTA: "Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 126.622,54 (cento e vinte seis mil, seiscentos e vinte dois reais, e cinquenta e quatro centavos), ao orçamento vigente".

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 1.217, de 26 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 126.622,54 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e vinte e dois reais, cinquenta e quatro centavos), para reforço da seguinte dotação:

Órgão	Unid	Função	Sub função	Programas	Proj/Ativ	Elemento de Despesa	Valor (R$)
03	01	10	301	0223	2171	3.3.90.36.00.00.00.00.0020	34.698,50
03	01	10	302	0224	2175	3.3.90.30.00.00.00.00.0020	15.000,00
03	01	10	302	0224	2176	3.3.90.36.00.00.00.00.0020	11.400,00
03	01	10	302	0224	2177	3.3.90.36.00.00.00.00.0020	65.524,04

Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao crédito adicional suplementar são advindos da anulação das despesas das categorias econômicas, com fulcro no artigo 43, §1º, inciso III da Lei 4.320/64, como segue:

Órgão	Unid	Função	Sub função	Programas	Proj/Ativ	Elemento de Despesa	Valor (R$)
03	01	10	301	0223	2171	3.3.90.39.00.00.00.00.0020	19.698,50
03	01	10	301	0223	2171	4.4.90.52.00.00.00.00.0020	15.000,00
03	01	10	302	0224	2175	3.3.90.36.00.00.00.00.0020	15.000,00
03	01	10	302	0224	2176	3.3.90.39.00.00.00.00.0020	11.400,00
03	01	10	302	0224	2177	3.3.90.32.01.00.00.00.0020	25.524,04
03	01	10	302	0224	2177	3.3.90.39.00.00.00.00.0020	15.000,00
03	01	10	302	0224	2177	4.4.90.52.00.00.00.00.0020	25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em 10 de abril de 2017.

Engenheiro Paulo de Frontin, 10 de abril de 2017.

JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel dos Santos da Silva
Código Identificador:6E056350

